



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RIO VERDE - GO

05 ABR 2022

Mateus Gomes Pereira
Matrícula 10132064

CONTRATO Nº.55/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, Fundação Pública Municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, fazenda “Fontes do Saber”, Setor Universitário, na cidade de Rio Verde/GO, CEP 75901-970, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo “ex vi” do Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e RG nº 5029855755 - SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde/GO, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALAN KARDEK DA SILVA BARROS JUNIOR**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.316.417/0001-96, estabelecida na Rua Coronel Vaiano, nº. 385, Setor Central, Sala 03, Rio Verde – GO, por intermédio de seu representante legal Sr. **Alan Kardek da Silva Barros Júnior**, inscrito no CPF nº 000.523.811-02, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente, acordam e firmam o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no processo de Dispensa (Art. 24, inciso II), protocolo nº 1022/2022, em conformidade com dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviço, de forma estimada, de cópia/confecção de chaves, abertura de portas e montagem de fechaduras, destinados ao Departamento de Engenharia e Obras da UniRV – Universidade de Rio Verde**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	55	CÓPIA DE CHAVES	R\$ 10,00	R\$ 550,00
02	UNIDADE	25	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA	R\$ 30,00	R\$ 750,00
03	UNIDADE	50	ABERTURA DE PORTA (EXCETO PARA FECHADURAS COMARC)	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
04	UNIDADE	100	CONFECÇÃO DE CHAVES	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
05	UNIDADE	20	MONTAGEM DE FECHADURA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 6.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. Os materiais serão solicitados na medida em que houver necessidade, conforme a solicitação do Departamento de Compras, tendo máximo, 2 (dois) dias



[Handwritten signature]



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.615.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

corridos para o recolhimento dos materiais, e 2 (dois) dias corridos para a entrega do mesmo, contados a partir da solicitação, no período entre 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min.

3.2. A fiscalização da entrega dos objetos será acompanhada pelo gestor Marcelo Augusto Rozan dos Santos, conforme Portaria n. 102/2022 do contrato, que terá função de promover as avaliações do material entregue;

3.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando obrigatoriamente em seu bojo o tipo de materiais que foram utilizados nas recargas, bem como os demais produtos utilizados.

3.4. No ato da entrega, o representante da empresa deverá apresentar a Nota Fiscal para a devida conferência pelo servidor designado pela fiscalização.

3.5. A identificação de material em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer defeito, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.

3.5.1. A reposição ou substituição, conforme o caso, relacionada no item 3.5 deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

3.5.1.1. Qualquer tolerância ou dilação de prazo importa em mera liberalidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, RECURSOS E VALOR

4.1. O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura até o dia **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

4.2. A despesa decorrente do presente Contrato, correrá por conta dos recursos orçamentários n. **05.0525.12.364.6025.2129.339039**, aprovados no orçamento para o exercício de 2022.

4.3. O presente Contrato perfaz o valor de **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**.

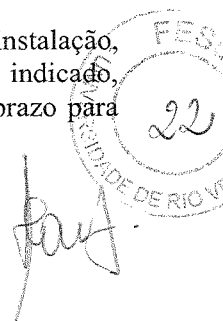
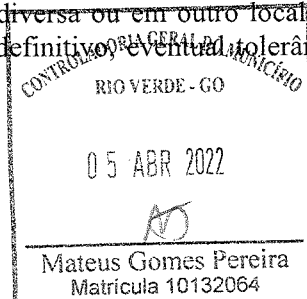
4.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal com o devido aceite pelo responsável pelo recebimento e acompanhamento.

5.1.1. Na hipótese do material estar em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou apresentar qualquer defeito, bem como na instalação, o prazo para pagamento somente começará a fluir após o reparo, substituição, troca.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente a entrega/instalação, inclusive se realizada para pessoa diversa ou em outro local que não aquele indicado, enquanto pendente o recebimento definitivo e eventual tolerância quanto ao prazo para substituição.





UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 03.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

5.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou pendências na regularidade fiscal da empresa.

5.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA ficará obrigada a realizar todos os serviços citados na cláusula segunda, atendendo com eficiência e rapidez a solicitação feita pelo Departamento de Compras da Instituição.

Parágrafo Primeiro - Responder pelos danos causados diretamente à FESURV ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da Instituição.

Parágrafo Terceiro - Manter, durante a execução do contrato, e em compatibilidade com os serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas quando da autorização da contratação. E cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constitui obrigação da CONTRATANTE pagar à CONTRATADA o valor ajustado neste contrato na forma e no prazo convencionados.

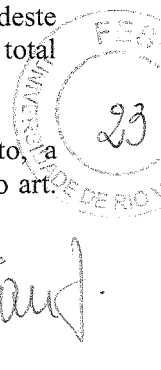
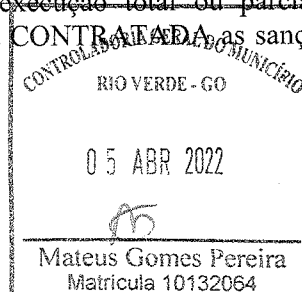
Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá designar servidor ou comissão especial para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá ainda rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações que repassar aos CONTRATADOS.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, a parte infratora se sujeitará a uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE ainda poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.





UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Verde/Goiás, 17 de março de 2022.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Prof. Me. Alberto Barella Netto - Reitor

CONTRATANTE

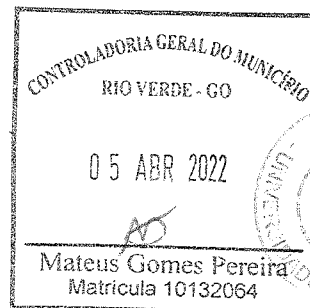
ALAN KARDEK DA SILVA BARROS JUNIOR

CONTRATADA

Testemunhas:

1) André R. O. Lima
CPF: 158.805.988-04

2) Rafael Rozas d.s. Jr
CPF: 009.516.201-18



CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial